

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

1 - PREÂMBULO:

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA, sito na Rua Boa Vista, 401, Bairro Centro, torna público que o(a) Pregoeiro(a) estará reunido(a) com sua equipe de apoio, para receber os documentos e as propostas, para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor preço - Unitário**”, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 226/06, de 06 de novembro de 2006:

1.2. O recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **8h30min do dia 05/02/2015**.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA www.fumssar.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3513-5151, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h c/ Tanisse e/ou Alexandro. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos, Livros e Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde da Fumssar.

2.2 As quantidades e a descrição detalhada dos produtos objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 05/02/2015.

HORA: 8h30min.

LOCAL: Auditório do NEP (FUMSSAR), na Av. Santa Cruz, 33 – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Rosa e a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Tenham sócios que sejam Funcionários da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.1.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante no mesmo item;

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito



de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

DATA DO CREDENCIAMENTO: 05/02/2015.

HORA: 8h30min.

LOCAL: Auditório do NEP (FUMSSAR), na Av. Santa Cruz, 33 – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.

6- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento pleno dos requisitos de Habilitação (conforme modelo do anexo IV), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:**

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 e 147/14 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

OBS: A Declaração poderá ser escrita a punho pelo representante da empresa licitante que estiver no ato do credenciamento.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e 147/14, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam juntos ao

envelope de Habilitação.

6.2.4 Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente: a Proposta Comercial e a Documentação da Habilitação das empresas.

6.2.4.1 Os documentos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015.

DATA DE ABERTURA: 05/02/2015.

HORÁRIO: 8h30min.

6.2.4.2 Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015.

DATA DE ABERTURA: 05/02/2015.

HORÁRIO: 8h30min.

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por servidor integrante da equipe de apoio ou do setor de Compras da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por servidor integrante da equipe de apoio ou do setor de Compras da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, poderá ser efetuada, em horário de expediente.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente



faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, com a mesma numeração do item, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das



propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Cópia do Certificado de Registro de Fornecedor pertinente ao ramo do objeto da licitação, fornecido pelo Município de Santa Rosa, sendo que o mesmo deverá estar com todas as certidões negativas atualizadas e em plena vigência, conforme determina a Instrução Normativa Municipal nº 001/2009 e o Decreto Municipal nº 226/06. **A não apresentação do CRF implicará na inabilitação da licitante.**

b) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do anexo III;

c) Declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo do anexo II, especificando:

c.1 - que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

c.2 - que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

c.3 - que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme artigo 29, V, da Lei 8.666/93;

e) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) publicada no Diário Oficial da União. Deverá apresentar a AFE da empresa **licitante** junto a ANVISA. (original ou cópia autenticada) para os itens 05,16, 19, 31, 32, 36, 70, 75, 76, 79, 80 e 81.

f) Alvará de licença, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), (original ou cópia autenticada) para os itens 05,16, 19, 31, 32, 36, 70, 75, 76, 79, 80 e 81.

g) Cópia do Certificado de Registro da Empresa Licitante no CREA (Pessoa jurídica), devidamente atualizado e em pleno vigor. Para os itens 09, 10, 72 e 73.

h) Cópia do Certificado de Registro no CREA do responsável técnico da empresa licitante (Pessoa Física), devidamente atualizado e em pleno vigor. Para os

itens 09, 10, 72 e 73.

i) Prova de qualidade técnica da licitante, mediante a apresentação de comprovante de aptidão para prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para os itens 09, 10, 72 e 73.

8.2 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Governo, em até 03 (três) dias antes da abertura da licitação, sob pena de inabilitação.

8.3 O Certificado de Fornecedor somente será considerado válido mediante conferência e autenticação pela Comissão de Licitação.

8.3.1. A conferência das informações contidas no Certificado de Fornecedor ocorrerá durante a fase de habilitação e será realizada através do sistema informatizado, sendo que as conferências ficarão registradas no banco de dados do sistema. Caso não haja registros, a responsabilidade pela habilitação ou não das empresas licitantes será da própria comissão.

8.4 Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

8.5 Os documentos, na fase pertinente, serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes. Depois de examinados e rubricados serão anexados ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cujos documentos apresentem irregularidades.

9- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a), dirigirá a sessão. Após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada por Contador (apresentar o número do CRC).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.



10.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não



se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos das Leis 123/06 e 147/14, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com

o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Departamento Jurídico da FUMSSAR para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do

objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Para os demais atos da administração frente a presente licitação cabem recurso no prazo de 05 dias úteis nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

11.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - RS, sito **Av. Borges de Medeiros, 369 – (Fundos) Centro, nesta cidade de Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.**

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.6.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6.3 Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrafo, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações frente a esta licitação são decorrentes das condições estabelecidas neste edital, seus anexos, contrato a ser celebrado, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedora.

12.2 - A licitante vencedora obrigará-se às seguintes especificações para com os equipamentos:

a) **Garantia e Manutenção:** para todos os itens 01(um) ano de garantia a contar do aceite definitivo do equipamento (sem nenhuma pendência).



13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da licitante para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação - correrão por conta da rubrica:

16.02.10.122.0301.1.081.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da apresentação da cópia de empenho/solicitação. A empresa vencedora que não puder atender o prazo estipulado pelo edital, poderá solicitar à FUMSSAR prorrogação deste, desde que justificado o pedido e realizado até 7 dias da solicitação.

15.1.2 As despesas de frete são por conta do fornecedor.

5.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

15.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

15.5 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar serviços de assistência técnica e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas neste edital.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será realizado pela FUMSSAR, em até 30 dias após a data da



apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário.

16.2 - A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

17.1.1 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.1.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

17.1.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 10520/02 e Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

17.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

17.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Licitação.

17.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.2.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% sobre o valor inadimplente a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado



18.2. A empresa que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecimento do Município de Santa Rosa (art. 7º da Lei 10.520/02) pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em até 02 dias úteis antecedentes ao dia da licitação de acordo com o prazo do Art. 10 Do Decreto Municipal 226/2006 no endereço discriminado no subitem 11.5 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro).

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou ao Presidente da Fumssar



, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação ou anulação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site www.fumssar.com.br.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Formulário Padrão;

Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo III - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento pleno das exigências de habilitação do edital;

Anexo V – Instrução Normativa;

Anexo VI – Modelo de Credenciamento;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Declaração de recebimento do edital;

20.13 Dúvidas ou demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (55) 3513-

5150/5151 c/ Tanisse e/ou Alexsandro.

Santa Rosa - RS, 23 de janeiro de 2015.

ALDAIR MELCHIOR

Diretor Departamento de Gestão Administrativa

FUMSSAR



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO

PREGÃO PRESENCIAL FUMSSAR Nº 02/2015

PROCESSO FUMSSAR Nº 37/15 de 07/01/2015.

ABERTURA: 8h30min do dia 05/02/2015.

LOCAL: Auditório do NEP (FUMSSAR), na Av. Santa Cruz, 33 – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Armário aéreo horizontal, mdf, 2 portas de correr, branco, nas seguintes medidas 80cm de comprimento x 60cm altura x 40cm de profundidade. Garantia de um ano.	01			
02	APARELHO DVD PLAYER ler os formatos de discos em CD de Áudio, CD-R, CD-RW, DVD de Vídeo, DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, SVCD. Também lê formatos de arquivos em MP3, JPEG, MPEG-1, MPEG-2, WMA e PCM. Com Progressive scan, entrada USB, bivolt 110/220volts. Garantia de um ano.	01			
03	Arquivo de aço com 4 gavetas, com chave, medindo 0,48m x 1,35m x 0,60m de profundidade, pintado na cor cinza claro. Garantia de um ano.	16			
04	Armário MDF, cor cinza clara, 18mm de espessura, 2 portas com puxadores, 1,60m x 0,90m x 0,40 de profundidade e três divisórias na horizontal. Garantia de um ano.	11			
05	Balança digital na cor branco, capacidade 200 k, fração 10 gramas, displei de leitura no mínimo cinco números, régua antropométrica para medir altura no mínimo 2,00mt, tapete anti-derrapante em borracha, pés reguláveis, garantia no mínimo um ano, aferida pelo immetro, voltagem 110/220v. Garantia de um ano.	01			
06	Balança Digital portátil cap. 150kg. Garantia de um ano.	01			
07	Cadeiras fixas com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³ , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação.	27			

	<p>Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em corvin, na cor preta. Braços fixos e apoia braços em poliuretano.</p> <p>Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura.</p> <p>OBS: as cadeiras devem ter garantia de 5(cinco)anos.</p>			
08	<p>Cadeira Executiva Giratória com rodinhas, com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em corvin preto. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura.</p> <p>OBS: as cadeiras devem ter garantia de 5(cinco)anos.</p>	17		
09	<p>CLIMATIZADOR DE AR TIPO SLIP CLICLO REVERSO QUENTE FRIO 12.000 BTUS, consumo A. indicador de temperatura digital, com controle remoto, 220 volts, equipamento instalado incluindo: canos de cobre, fios, canaletas, tomadas e mão de obra, garantia no mínimo um ano.</p>	06		
10	<p>CLIMATIZADOR DE AR TIPO SLIP CLICLO REVERSO QUENTE FRIO 9.000 BTUS, consumo A, indicador de temperatura digital, com controle remoto, 220 volts, equipamento instalado incluindo: canos de cobre, fios, canaletas, tomadas e mão de obra, garantia no mínimo um ano.</p>	11		
11	<p>Escrivaninha em MDF no mínimo 18mm na cor cinza claro, medindo 1,20cm comprimento x 0,70cm largura x 0,70cm altura, com 3 gavetas chaveadas, estrutura em tubo de metal 2x4cm pintado em preto, pés com ponteira de borracha, com saia de no mínimo 30cm nas laterais e parte frontal abaixo do tampo ligando entre as pernas para dar maior sustentação no móvel. Garantia de um ano.</p>	03		

12	Escrivaninha em MDF no mínimo 18mm na cor cinza claro, medindo 1,50cm comprimento x 0,70cm largura x 0,70cm altura, com 3 gavetas chaveadas, estrutura em tubo de metal 2x4cm pintado em preto, pés com ponteira de borracha, com saia de no mínimo 30cm nas laterais e parte frontal abaixo do tampo ligando entre as pernas para dar maior sustentação no móvel. Garantia de um ano.	08			
13	MESA EM L (estação de trabalho individual) 1,50x1,50x0,70 de altura, tampo MDF na cor cinza claro, 25mm espessura com acabamento de borda em PVC boleado a 180° com dois frizos leves de detalhe, recorte central com o formato ergonômico de 300°, permitindo aproximação e apoio total dos braços do operador sobre o tampo, com saia frontal na parte de 1800mm com pés em MDF 25mm, acabamento de bordas em fitão ABS de 1mm de espessura, sapata deslizante e regulável até 50mm e pé central em chapa metálica de 1,2mm com suporte de fixação no tampo por parafusos do tipo M6 com bucha rosqueável de alta fixação e sapata deslizante e regulável até 50mm com furos para passagem de cabos. Gaveteiro fixo com 3 gavetas para papéis, medindo 0,45cm de largura x 42cm de profundidade x 47cm de altura, frontal de gavetas em MDF 18mm, com corredeira metálica do tipo RVL de fixação inferior, com fechadura cilíndrica metálica de segurança, com boleado lateral em 90° puxadores em alumínio retangular de 128mm na cor cinza claro, com suporte superior para fixação em tampos de mesas. Garantia de um ano.	02			
14	Estante em mdf, na cor cinza claro, medindo 90 cm comprimento x 40 cm largura x 150 cm altura, com 3 prateleiras, duas portas de vidro chaveadas. Garantia de um ano.	01			
15	Estante para livros, em MDF, na cor branco, medindo 100cm comprimento x 50cm largura x 200 cm altura, c/ duas portas de vidro, com 4 repartições. Garantia de um ano.	01			
16	Foco de luz fria com haste flexível cromada regulagem de altura, corpo de metal pintado em tinta branco, cabo de energia de 2mt, lâmpada halógena 50w, 110/220volts, garantia no mínimo um ano.	02			
17	Forno de micro-ondas. Forno elétrico para aquecimento através de micro ondas, para utilização	01			

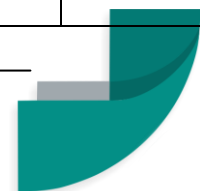


	em ambientes de nutrição, com gabinete de aço pintado na cor branco, com porta visível ao interior do forno, resistente ao processo de aquecimento, potência 900w, alimentação 220 v e frequência de 60hz, possuir proteção contra choques, seleção de nível de potência, relógio digital, controle teclas digitais, tecla um minuto, trava de segurança, prato giratório, capacidade no mínimo 20 litros. Garantia de um ano.				
18	FOGÃO (GÁS) COR BRANCO com 04 queimadores e 01 forno, 0,80 altura X 0,50 largura X 0,50 fundura, mesa em aço inoxidável, tampo de vidro transparente, válvula de controle de gás com mangueira 1mt, conforme as normas estabelecidas pela lei. Incluso um botijão de gás. Garantia de um ano.	01			
19	FOTOPOLIMERIZADOR PARA CLAREAMENTO DENTAL. ponteira acrílica de clareamento para 01, 02 e 03 dentes. Voltagem: comutação automática de 100 a 240 VCA Consumo: 10 VA Frequência: 50/60 Hz Ponteira condutora de luz giratória, em polímero. Programável de 10 a 100 seg. via botão de acionamento com bip sonoro a cada 10 segundos. Garantia: 12 meses registro ministério saúde.	01			
20	FRIGOBAR Função Freezer/Refrigerador, capacidade de no mínimo 50 litros, 110/220 volts, cor branca, consumo classe A. Garantia mínima de 01 ano.	01			
21	Refrigerador tipo dúplex. Capacidade interna mínima de 342 litros, uma porta, frost free, na cor branca, consumo de energia classe A, 220 v. Garantia mínima: 12meses.	02			
22	Jarra elétrica 1,5 litros. Características: jarra independente sem fio; botão de abertura automática da tampa; desligamento automático; local para enrolar o cabo elétrico; indicador de nível de água; sistema de proteção contra superaquecimento e funcionamento à seco; interruptor com luz piloto indicadora de funcionamento; 220v. Garantia de um ano.	01			
23	Impressora Laser monocromática com as seguintes configurações mínimas Tecnologia de impressão → Laser Qualidade de impressão preto (ótima)	05			

<p>→ Até 1200 x 1200 dpi</p> <p>Velocidade de impressão (preto e branco)</p> <p>→ Normal: Até 33 ppm</p> <p>Ciclo de trabalho (mensal, A4)</p> <p>→ Até 50.000 páginas</p> <p>Velocidade do processador</p> <p>→ 800 MHz</p> <p>Memória</p> <p>→ 256 MB</p> <p>Monitor</p> <p>→ LCD de 2 linhas</p> <p>Conectividade, padrão</p> <p>→ USB 2.0 de alta velocidade</p> <p>→ Rede Ethernet 10/100/1000T</p> <p>Sistemas operacionais compatíveis</p> <p>→ Instalação completa de software suportada em: Windows 8, Windows 7 32 bit e 64 bit, Windows Vista 32 bit e 64 bit, Windows XP 32 bit SP2 ou superior</p> <p>→ Instalação somente de driver suportada em: Windows Server 2008 32 bit e 64 bit, Windows Server 2003 32 bit SP3 ou superior</p> <p>→ Mac OS X v10.5, v10.6, v10.7</p> <p>→ Linpus Linux (9.4, 9.5), Red Hat Enterprise Linux (5.0, 6.0), OpenSUSE Linux (11.3, 11.4), Fedora (14, 15), Ubuntu (12.04, 14.04), Debian (5.0, 6.0 e HPUX11i)</p> <p>Manuseio de entrada de papel</p> <p>→ Bandeja 1 multiuso para 50 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas, duplexador automático para impressão em frente e verso</p> <p>Manuseio de saída de papel</p> <p>→ Bandeja de saída para 150 folhas</p> <p>Impressão frente e verso</p> <p>→ Automática (standard)</p> <p>Tamanhos de mídia suportados</p> <p>→ A4; A5; A6; B5 (JIS)</p> <p>Tipos de mídia suportados</p> <p>→ Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências, cartão</p> <p>Peso de mídia suportado</p> <p>→ Bandeja 1: 60 a 163 g/m² (caminho do papel direto para mídia especial); Bandeja 2, bandeja 3 de 500 folhas opcional: 60 a 120 g/m²</p>				
---	--	--	--	--



	<p>Alimentação → Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) (110V ou 220V, dependendo da escolha e do país)</p> <p>Consumo de energia → 570 watts (imprimindo), 7,3 watts (pronta), 1,68 watts (suspensão), 0,1 watt (desligada)</p> <p>Eficiência de energia → Qualificação ENERGY STAR® → EPEAT® Bronze</p> <p>Outros → Acompanhar toner reserva de modelo compatível com a impressora → Acompanhar estabilizador ou transformador de voltagem compatível e estando dentro dos padrões de consumo da impressora → Acompanhar cabo USB 2.0 compatível com a impressora para conexão com computador → Garantia mínima de 12 meses para impressora e itens que acompanham. Garantia de um ano</p>				
24	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, completa, com potência no mínimo 1850 w , pressão no mínimo 1750 libras, vazão no mínimo 360lh, 220volts, no mínimo um ano de garantia, dimensão, altura no mínimo 86 cm, largura no mínimo 36cm, profundidade no mínimo 33cm.	14			
25	Cadeira longarina - cadeira com assento e encosto dispostos em longarina com 03 lugares. Assento e espaldar manufaturados em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão com conformações anatômicas. Conjunto provido de 08 orifícios no encosto e 10 orifícios no assento para troca térmica de temperatura com o ambiente e possibilidade de acoplagem de estrutural com estofamento. Dimensional de assento de 470 x 400 x 32 e encosto com 465 x320 x 28 (medidas em milímetros e com variação tolerável de +/- 3%). Conjunto metálico de longarina formado por dispositivos em "I" tipo haste tubular para junção de assento e encosto manufaturados em aço carbono tubular de seção oblonga com medida mínima de 16 x 30 x 1,20 x 565 mm. Estes dispositivos devem ser	06			



	<p>acoplados no tubo longitudinal de sustentação dos assentos por plataformas confeccionadas em chapas de aço com 2,25 mm de espessura, com vincos e dobras que melhoram o seu desempenho mecânico, plataforma do tipo flange universal (com furação de 125 x 125 e 160 x 200 mm) ancorados por 04 parafusos cada assento. Assentos e encostos dispostos sobre tubo longitudinal de sustentação confeccionado em aço carbono tubular de medidas mínimas de 70 x 30 x 1,9. Bases em formato "t" invertido acopladas aos tubos longitudinais por meio de sistema de cavalete, com recorte na medida de 70 x 30 mm na haste tubular vertical da base, com fechamento superior por meio de chapa de aço na espessura mínima de 3/16" por meio de dois parafusos com porcas. Bases confeccionadas por dispositivos de aço carbono tubular (de seção oblonga para a haste vertical, com medida mínima de 60 x 30 x 1,5 mm) e base em aço carbono tubular de seção circular, com medida de diâmetro inicial de 38,10 x 1,50 mm. Tubo elíptico, com medida aproximada de 50 x 25 mm. Bases providas de sapatas injetadas em polipropileno copolímero, com haste em aço carbono maciço, reguláveis na altura por meio de rosca, todos os componentes metálicos devem receber banho desengraxante, estabilização, fosforização, pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa à 250 °C .Cor grafite. Garantia mínima de 01 ano montado e instalado.</p>			
26	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA, Resolução imagem: 10.1 Mega Pixels. Detecção de faces. Modo Automático de Abertura Bateria Recarregável de Íons de Lítio. Cabo Multiconector A/V e USB. Garantia de um ano.</p>	01		
27	<p>MAQUINA DE LAVAR ROUPA 10KG, FUNÇÕES DE LAVAR E ENXAGUAR E CENTRIFUGAR. Máquina de lavar roupas, capacidade no mínimo 10 kg, possui as funções de lavar, enxaguar e centrifugar. Função programável, 110/220 Volts, gabinete metálico, mínimo de cinco programas e dois ciclos de lavagem, compartimento para sabão e amaciante, sistema de suspensão com quatro amortecedores, painel eletrônico, sistema de eliminação de fiapos, led indicador de funcionamento, tampa de vidro temperado, consumo classe A e garantia no mínimo um ano.</p>	03		

28	Mesa auxiliar fixa de metal, fabricada com estrutura de tubos de metal, com dois tampos 0,40m de comprimento x 0,40m de largura. Altura aproximada de 0,77m, pintada em epóxi branco, pés com borracha. Garantia de um ano.	02			
29	Mesa de reunião, oval - 4m x 1,2m, em MDF, 25mm, na cor cinza claro. Garantia de um ano.	02			
30	Mesa de reunião – 3m x 1,2m, em MDF, 25mm, na cor cinza claro. Garantia de um ano.	02			
31	OFTALMOSCÓPIO - descrição: Oftalmoscópio com cabo e lâmpada xênon halogênea de 2.5 volts. Sistema óptico vedado. Disco com abertura pequena, abertura grande, fixação, semi-circulo e filtro livre de vermelho. faixa de dioptrias de -20 a +20. Marcador de dioptrias iluminado, cabo em metal para duas pilhas AA, borracha de proteção livre de látex e cabeça em plástico ABS resistente a impactos. Garantia mínima de um ano.	06			
32	Otoscópio fibra ótica com lâmpada de alta qualidade xênon halogena 2,5v, com cabeça em plástico ABS resistente a impactos com conexão para otoscopia pneumática; lente giratória com aumento de 3 vezes, cabo em metal para duas pilhas AA. Garantia de um ano.	06			
33	Quadro branco 100cm x 80 cm. Garantia de um ano.	07			
34	Estante metálica pintada na cor cinza claro, medindo 2 m de altura, 1 m de largura e 30 cm de profundidade, com seis prateleiras. Deve acompanhar parafusos e travessas para montagem, x de travamento na parte traseira. Garantia de um ano.	06			
35	Estante metálica pintada na cor cinza claro, medindo 2 m de altura, 1 m de largura e 60 cm de profundidade, com seis prateleiras. Deve acompanhar parafusos e travessas para montagem, x de travamento na parte traseira. Garantia de um ano.	04			
36	Doppler fetal portátil com transdutor de alta sensibilidade, compacto e de fácil operação e transporte. Possui alto falante de alta performance, formato ergonômico, compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido ou gravado de som, botão liga e desliga, controle preciso do volume e alimentação através de pilhas alcalinas. Possuir um ano de garantia, manual de operação em português e	01			

	certificado de aprovação do INMETRO.				
37	TELEVISOR 32 Tecnologia: LED. -Televisor com 32 , no formato widescreen (16:9). -Estéreo/SAP. - Resolução de imagem: High Definition (HDTV). -Sua resolução de 1366 x 768 pixels permite vivenciar detalhes, profundidade e cores mais naturais. - Decodificador para TV Digital integrado (Built-in).. - 1080 24P Real Movie:. Potência de áudio de 5W+5W RMS. -Ângulo de visão de 170°. -SRS TruSurround HD: proporciona presença de som superior. -Os alto-falantes fornecem som multidirecional. -Interface avançada com 3 entradas HDMI.. -Sistema de cor: Pal-M, Pal-N, NTSC. -Canais: 181. -Bloqueio de canais. -Contraste: alto contraste 5,000:1. - Progressive Scan. -Closed Caption. Garantia de um ano.	02			
38	Quadro mural com moldura de madeira 0,80 altura x 1,00 largura, revestido em tecido feltro na cor verde bandeira. Garantia de um ano.	01			
39	Quadro mural com moldura de madeira 0,63 altura x 0,89 largura, revestido em tecido feltro na cor verde bandeira. Garantia de um ano.	01			
40	Quadro mural com moldura de madeira 0,90 altura x 1,40 largura, revestido em tecido feltro na cor verde bandeira. Garantia de um ano.	01			
41	Quadro mural com moldura de madeira 0,60 altura x 0,80 largura, revestido em tecido feltro na cor verde bandeira. Garantia de um ano.	01			
42	Bebedouro: gabinete em aço inox, sem emendas. Base injetada em plástico para altos impactos. Conexões hidráulicas internas em material atóxico. Torneiras, copo e jato cromadas. Termostato fixo com regulagem de temperatura externa. Serpentina localizada na parte externa do reservatório. Sistema interno de filtragem tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado. Fabricado com compressor e gás ecológico. Capacidade de resfriamento: 4,2 l/h (em ambiente a 25°C potência: 154 w). Garantia de um ano.	01			
43	A SAÚDE COLETIVA ENTRE DISCURSOS E PRÁTICAS; MARCIA GRISOTTI E ZULEICA PATRICIO; UFSC – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			



44	<u>A Segurança dos Pacientes na Utilização da Medicação; Cassiani – ÚLTIMA EDIÇÃO</u>	01			
45	Análise de Conteúdo; Laurence Bardin; 70 – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
46	ATENÇÃO FARMACÊUTICA - CONCEITOS, PROCESSOS E CASOS PRÁTICOS; María José Faus; Dader & Cols – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
47	COMO PRESCREVER PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERAPICOS; Panizza – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
48	COMPORTAMENTO SUICIDA Neury Jose Botega, Blanca Guevara Werlang. Editora Artmed – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
49	Educação Popular e a Atenção à Saúde da Família; EYMARD MOURÃO VASCONCELOS; Editora HUCITEC – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
50	ESPIRITUALIDADE NO TRABALHO EM SAÚDE; EYMARD MOURAO VASCONCELOS; HUCITEC – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
51	Fundamentos de Odontologia-Odontopediatria; Antonio Carlos Guedes Pinto; Santos – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
52	NUTRIÇÃO EM PAUTA – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
53	Nutrição: Saúde e Comunidade; GOUVEIA, E. L. C.; Revinter. – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
54	Os miúdos; Paulo, Ana Lucia. Organon – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
55	Revista ASPCD 8 edições	01			
56	Revista de Nutrição, Publicação de Pontifícia Universidade Católica de Campinas	01			
57	Saúde da criança. Ed Universitária UFPE – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			



58	Texto e Atlas Colorido de Traumatismo Dental-Andreasen, J. O . / Cols. – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
59	Tratado de Saúde Coletiva em odontologia; Antonio Carlos Pereira; Napoleao – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
60	Dor; Onofre A. Neto; Artmed – ULTIMA EDIÇÃO	01			
61	Formação Humana Em Geriatria e Gerontologia - Uma Perspectiva Interdisciplinar; Veras, Renato; Lourenço, Roberto; DOC Editora – ULTIMA EDIÇÃO	01			
62	Princípios Básicos de Geriatria e Gerontologia; Edgar Nunes de Moraes; Coopmed Editora Médica – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
63	Odontogeriatrics; Hilton Souchois de A. Mello; Santos – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
64	TRATADO DE SAÚDE COLETIVA; GASTÃO WAGENER, CECÍLIA MINAYO, MARCO AKERMAN, MARCOS DRUMOND E YARA CARVALHO; HUCITEC / FIOCRUZ – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
65	O DESAFIO DO CONHECIMENTO: PESQUISA QUALITATIVA EM SAÚDE; MARIA CECILIA DE SOUZA MINAYO; HUCITEC – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
66	Repertório de Homeopatia; Ariovaldo R. Filho – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
67	Homeopatia de urgência; Louis Andrei – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
68	Nutrição Clínica no Adulto; LILIAN CUPPARI; Editora: Manole Epidemiologia Nutricional; GIGANTE, D. P.; KAC, G.; SHIERI R.; Fiocruz – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
69	Prática Psicoterápica eficaz dos problemas com álcool e drogas- WASHTON, Arnold M, JOAN E. Ed Artmed – ÚLTIMA EDIÇÃO	01			
70	Balança pediátrica eletrônica, cobertura em abs, capacidade máxima 15 kg; divisões de 5g, concha anatômica em polipropileno injetada antigermes, pés reguláveis, função tara, até 15 kg display com 6 dígitos fonte automática (100 a 240v, saída serial, concha em acrílico. garantia de no mínimo um ano, aferida pelo inmetro.	01			
71	ARMÁRIO VITRINE COM 01 porta de aproximadamente 1,65m altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade, com traseira e teto em chapa de aço pintado em epóxi cinza claro, 3 prateleiras internas de vidro 4mm, laterais e vidro 3mm na porta com fechadura tipo yale, pés protegido por ponteiras d plástico. Garantia de um ano.	08			

72	CLIMATIZADOR DE AR TIPO SLIP CLICLO REVERSO QUENTE FRIO 18.000 BTUS, consumo A. indicador de temperatura digital, com controle remoto, 220 volts, equipamento instalado incluindo: canos de cobre, fios, canaletas, tomadas e mão de obra, garantia no mínimo um ano.	01			
73	CLIMATIZADOR DE AR TIPO SLIP CLICLO REVERSO QUENTE FRIO 24.000 BTUS. indicador de temperatura digital, com controle remoto, 220 volts, equipamento instalado incluindo: canos de cobre, fios, canaletas, tomadas e mão de obra, garantia no mínimo um ano.	01			
74	Escada auxiliar de dois degraus; - piso antiderrapante; - construída em metal; - pintura epóxi em cinza claro. Garantia de um ano.	05			
75	Pinças Ginecológicas – cheron. Garantia de um ano.	10			
76	Kit de curativo contendo – 10 pinças cryle curvas médias, 10 pinças anatômicas médias, 10 tesouras médias. Garantia de um ano.	10			
77	Lixeira de aço inox com pedal. Pedal com apoio de borracha. Capacidade 30 litros. Formato cilíndrico com as seguintes dimensões: 655 x 295 mm de diâmetro. Balde interno removível, alça em metal cromado para transporte. Garantia de um ano.	08			
78	Mesa auxiliar fixa, fabricada com estrutura de tubos de metal, com dois tampos 0,60m x 0,40m 0,77m altura. Pintada em epóxi cinza claro, pés com borracha. Garantia de um ano.	06			
79	Maca fixa - peso limite suportado de 150 kg; - leito estofado em espuma e revestido em courvim preto lavável; - dimensões mínimas: 1,90 x 0,78 x 0,70m - pés com ponteiras em pvc; Garantia de um ano.	01			
80	MESA GINECOLOGICA no mínimo 1,90 comprimento 0,55 largura, 0,80 altura, sem gabinete, capacidade suportar 250 kg, estrutura de tubo de aço carbono com tratamento antiferruginoso, pintura branco eletrostático pó, leito dividido em três secções dorso, assento e pernas, com elevação de altura através de cremalheira, pés com ponteira de borracha, colchonete no tamanho e modelo para a mesa estofado com espuma D33 revestido com corvim preto, base para colocação de cuba, , cuba de aço inox, perneiras revestida em espuma com corvim preto. Garantia de um ano.	01			

81	Oxímetro de pulso de dedo com tela LED colorida de fácil leitura, indicador de pulso fácil uso, apenas um botão, utiliza duas pilhas alcalinas AAA, abas laterais que impedem a entrada de luz natural. Cordão para melhor mobilidade indicação de carga da bateria, desligamento automático após 08 segundos de inatividade, capacidade da bateria: Pode ser usada por 18 horas continuamente. Garantia de um ano. Apresentar certificado de aprovação pelo inmetro.	01			
82	Dispenser de papel toalha com duas dobras, fabricado em material plástico branco, com janela transparente para controle da quantidade de papel, com dimensões mínimas de 0,3m x 0,25m x 0,15(A x L x P). Garantia de um ano.	14			
83	Dispenser para sabonete líquido/álcool gel. Acompanha reservatório de 800ml com tampa que evita contato do produto com o ambiente. Sistema de fechamento por chave. Confeccionado em plástico de alta resistencia a impactos. Sistema economic (disparos de 1ml por acionamento). Garantia de um ano.	14			

Assinatura Responsável

CARIMBO

Validade 60 dias



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A Empresa _____,

Inscrita no CNPJ _____ sito à (endereço completo) _____,

Declara, sob as penas da lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que:

- que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Local e Data _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



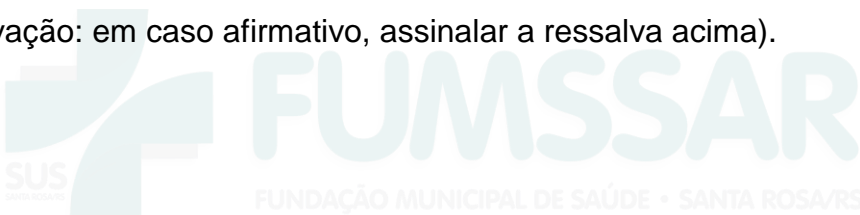
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) (a) Senhor(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DAS
AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.**

Declaro estar ciente das regras do certame licitatório e atendo a todas as exigências de habilitação do edital do PP 02/2015 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde da Fumssar promovido pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

Santa Rosa, _____ de _____ de 2015.



Assinatura Proponente / CPF



ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2009, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

Determina instruções para fornecimento de certificado de registro no cadastro de fornecedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o disposto no processo administrativo nº 6601, de 21 de agosto de 2009, e CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 8.666/93 em seus artigos 22, §2º, 27 a 37,

DETERMINA:

Art. 1º- O pedido de fornecimento do CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDOR deve ser solicitado à prefeitura municipal, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - ficha cadastral, fornecida pela prefeitura, devidamente preenchida em todos os campos, carimbada e assinada por um dos representantes da empresa (www.santarosa.rs.gov.br);

II - inscrição no CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);

III – alvará de inscrição no cadastro de contribuinte municipal;

IV - contrato social, nomes dos sócios e, quando houver, a última alteração do objeto e da razão social, ou consolidação;

V - registro comercial no caso de empresa individual;

VI - balanço patrimonial avalizado pelo contador responsável pela empresa, em original, ou cópia autenticada em cartório. Empresas com movimentação inferior a um ano devem apresentar declaração expedida pelo contador da empresa. Em ambos os casos, os documentos devem conter a assinatura e o número do CRC do contador;

VII - certidão negativa de falência ou concordata;

VIII - regularidade com a Fazenda municipal;

IX - regularidade com a Fazenda estadual (www.sefaz.rs.gov.br);

X - certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

XI - regularidade relativa à Seguridade Social (www.previdenciasocial.gov.br);

XII - regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



(www.caixa.gov.br);

Parágrafo único. As empresas que possuem seu contrato social publicado em jornal devem apresentar original da última publicação ou cópia autenticada em cartório.

Art. 2º - A documentação necessária deve ser apresentada em original, publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor do município.

Parágrafo único. Informações sobre o encaminhamento de cadastro podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração (www.santarosa.rs.gov.br).

Art. 3º- O certificado de registro no cadastro de fornecedor da Prefeitura Municipal de Santa Rosa é válido por um ano, a contar da data de sua expedição.

Art. 4º- A atualização do certificado de registro no cadastro de fornecedor da Prefeitura Municipal de Santa Rosa deve ser solicitada com antecedência de no mínimo três dias da data de abertura da licitação da qual a empresa deseja participar, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - regularidade para com a Fazenda federal, estadual e municipal;
- II - regularidade relativa à Seguridade Social (www.previdenciasocial.gov.br);
- III - regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br).

Art. 5º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Instrução Normativa nº 1/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 21 DE AGOSTO DE 2009.

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Heitor Henrique Cardoso,
Secretário de Administração.



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,
a participar da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Santa
Rosa, na modalidade de Pregão, sob o nº 02/2015, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da empresa _____ CNPJ nº _____,
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa:
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa:

Obs: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Srº _____, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº _____, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.**

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado em, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Tem entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 02/2015; processo administrativo nº 37/15, de 07/01/2015; e em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Equipamentos, Livros e Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde da Fumssar, de acordo com as quantidades e descrições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

.....
.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos _____ adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), resultado da soma de todos os itens cotados.



Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 02/15 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) entregar os _____ previsto na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações do Edital;
- b) ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento;
- c) cumprir as exigências previstas no item 12 do Edital;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 02/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos _____, objeto deste Contrato deverá ocorrer _____, conforme _____ e determinado na Cláusula 15 do Edital e Terceira do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega dos _____ e apresentação das notas fiscais, através de crédito em conta bancária.



Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

00.00.00.000.0000.0.000.0.0.00.00 – xx.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações nº 02/2015 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, nos seguintes limites máximos.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos



autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____

Nome:

CPF:

02) _____

Nome:

CPF:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que recebi o edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2015 no dia ____/____/2015.

Carimbo do CNPJ

Contato

Telefone ___ - ____ - ____

E-mail _____

Assinatura do responsável

Enviar o documento carimbado e assinado para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

Senhor Licitante,

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

